

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO CELEBRADO ENTRE AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL - AGERST E MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

Por este instrumento público, de um lado a **AGERST**, Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.612.996/0001-05 e estabelecida à av. João Pessoa, nº 815, CEP: 96815-775, bairro Universitário, Santa Cruz do Sul/RS, representada pelo Conselheiro Presidente, Sr. **ERNANI BAIER**, doravante denominada **DELEGADA** e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.440.517/0001-08, com sede à Praça da Bandeira, S/N, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul – RS, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **HELENA HERMANY**, doravante denominado **DELEGANTE**, com a interveniência da **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob nº 92.802.784/0001-90, sediada na rua Caldas Júnior, 120, em Porto Alegre/RS, representada por sua Diretora Presidente, doravante denominada **INTERVENIENTE**, tem justo e acertado o presente **1º Termo Aditivo ao Convênio de Delegação datado de 07 de março de 2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA:

As partes ora pactuantes, em cumprimento aos termos da **Lei Municipal nº 9.316, de 28 de junho de 2023**, alteram a Cláusula Sétima do Convênio de Delegação, de modo que a mesma passa a vigorar com a seguinte redação:



CLÁUSULA SÉTIMA – Para a execução das atividades reguladas delegadas através deste Convênio, a CORSAN, ou sua eventual sucessora no CP 269, repassará à AGERST, a partir de 01/07/2023, o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o faturamento bruto, incluindo todo e qualquer valor cobrado do usuário, nos termos do art. 5º, § 5º, da Lei Municipal nº 9.316, de 28 de junho de 2023.

Parágrafo Único. A partir de 01/01/2024, a CORSAN, ou sua eventual sucessora no CP 269, repassará à AGERST o percentual de 2% (dois por cento) sobre o faturamento bruto, incluindo todo e qualquer valor cobrado do usuário, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei Municipal nº 9.316, de 28 de junho de 2023.

As demais Cláusulas do Convênio permanecem inalteradas. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente 1º Termo Aditivo de Convênio, em três vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Sul, 29 de junho de 2023.

ERNANI BAIER
Conselheiro Presidente da AGERST

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – INTERVENIENTE
Diretor(a) Presidente(a)



Nome do documento: 1 termo Aditivo ao Convenio_Chancela.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Alessandra Yoshida

CORSAN / DEDEP / 158915

03/08/2023 09:38:51





Nome do arquivo: 1 termo Aditivo ao Convenio_Chancela

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Samanta Popow Takimi	05/09/2023 09:47:00 GMT-03:00	94141860000	Assinatura válida	